



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 007/2024

Ementa: Regulamenta o reajuste inflacionário para a data-base de Janeiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Art. 1º. Ficam reajustados os valores básicos dos vencimentos, salários, proventos e demais parcelas remuneratórias dos servidores municipais, para a data-base de janeiro de 2024 no percentual de 4,62% (quatro inteiros sessenta e dois centésimos por cento), em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1.206/2017.

§ 1º - O percentual disposto no caput deste artigo não será cumulativo a correção salarial concedida aos servidores na competência janeiro/2024, por conta do salário mínimo.

§ 2º - O percentual disposto no caput deste artigo não será cumulativo ao percentual assegurado pela Lei Federal 11.738/2008, referente ao Piso salarial nacional do Magistério Público, fixado em 3,62 % (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) concedido pela Portaria Ministerial 07/20023.

§ 3º - O percentual disposto no caput deste artigo não será cumulativo ao percentual assegurado pela Lei Municipal 1.550/2022, referente ao Piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias para os servidores que se enquadraram nesse reajuste.

Art. 2º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, com direito a paridade constitucional, serão reajustados em conformidade com o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Ficam reajustados, na forma do art. 1º desta lei, a remuneração dos cargos de Assessoria, Direção, Chefia, constantes na Lei Municipal nº 1.294/2019 e suas alterações, que estabelece o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal.

Art. 4º Ficam reajustados os valores das Funções Gratificadas constantes no Anexo III da Lei Municipal nº 1.294/2019, na mesma proporção fixada no art. 1º desta lei, bem como as gratificações estabelecidas na Lei 1.558/2022, na proporção do art. 1º, § 2º.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Siqueira Campos, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal